



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Informa os preços das passagens para as linhas troncais do serviço MOVE do Sistema Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e no §2º do art. 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

Considerando a racionalização e otimização dos serviços da Rede Integrada de Transporte – RIT, através da implantação do serviço MOVE da região norte Metropolitana de Belo Horizonte com sistema tronco alimentado, terminais de integração, estações de transferência (ponto) e interligação entre os terminais, como previsto no Projeto Básico do Edital nº 01/2007,

Considerando a necessidade de implantar linhas no serviço MOVE Metropolitano para atender demanda de passageiros,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, a partir de 26/04/2014, as linhas abaixo discriminadas, com as seguintes características:

Número	Nome da linha	Tipo de Linha	Serviço da Linha	Tarifa
401C	T. São Gabriel/BH - Paradora	Troncal	MOVE	R\$3,50



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

405R	T. São Gabriel/Cidade Industrial – via Expressa	Troncal	MOVE	R\$3,50
400C	T. São Gabriel/BH - Direta	Troncal	MOVE	R\$3,50
406R	T. São Gabriel/Cidade Industrial – via Amazonas	Troncal	MOVE	R\$3,50
512H	T. Vilarinho/Hospitais	Troncal	MOVE	R\$3,50

Art. 2º As linhas 4675, 4680, 4685, 4810, 4820, 4872, 4883, 4887, 4882, 4800, 4380, 4381, 4115, 4445, 4110, 4155, 4165, 4170, 4175, 4105, 4145, 4185, 4156, 4135, 4442, 5582, 4450, 4910, 4915, 4916 e 4920, passam a ter integração no Terminal São Gabriel, sem acréscimo nas tarifas até o centro de Belo Horizonte.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 25 do mês de abril de 2014. 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

FABRICIO TORRES SAMPAIO

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas